QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CADASTRO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, RETIRADA DO ACERVO DOCUMENTAL, PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO E ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA CETURB/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA E A EMPRESA ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória – E.S., CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e **Sra. Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, e do outro lado, como **CONTRATADA,** a empresa **ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Rio Novo do Sul, nº 159, Nova Carapina I, Serra-ES, CEP: 29.170-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.063.313/0001-75, representada neste ato pelo Sr. **Euclésio José Filho**, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.944.777-04, portador da carteira de identidade nº 598.190, Proprietário, têm entre si, justa e contratada, a prestação de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CADASTRO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, RETIRADA DO ACERVO DOCUMENTAL, PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO E ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA CETURB/ES,** por execução indireta, nos termos da Lei 13.303 de 30/06/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC; Código de Conduta e Integridade da CETURB-ES, de acordo com o processo CETURB/ES 90121520, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Na forma do presente aditivo e pelos motivos expostos no processo, com base no art. 129 do RILC, fica prorrogado excepcionalmente o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em **30.11.2023** e findando em **28.01.2024**.

1.2 Inobstante o prazo previsto no item anterior, este contrato será rescindido de pleno direito com a condição de advento do contrato objeto do processo para nova contratação desses serviços em trâmite nesta Companhia, sem que seja reconhecido o direito a qualquer indenização em favor da contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 20 de novembro de 2023.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

EUCLESIO JOSE FILHO:77994477704

Assinado de forma digital por EUCLESIO JOSE FILHO:77994477704
Dados: 2023.11.20 11:20:37 -03'00'

ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) Nome: CINARA DE WINDSOR DE OLIVEIRA:88369595634

Assinado de forma digital por CINARA DE WINDSOR DE OLIVEIRA:88369595634
Dados: 2023.11.20 11:21:29 -03'00'

CPF/MF: _____

2) Nome: _____

CPF/MF: _____

Forma de Contratação: Concorrência Pública nº 026/2022
Contratado: ZAMBELINE ENGENHARIA EIRELI-EPP
CNPJ: 09.352.456/0001-95
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **26/01/2024** e do prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **20/10/2023.** Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente Termo Aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em **24/05/2024.**
Assinatura: 22/11/2023

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
Diretor Executivo Geral- DER-ES
Protocolo 1209318

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 082/2020
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº. 2021-TWTDG
Forma de Contratação: Edital de Pregão Eletrônico r[illegible]014/2018
Contratado: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.
CNPJ N: 30.090.575/0001-03
Objeto: Alteração do valor contratual, em razão de acréscimo quantitativo dos serviços, no percentual de 12,37% e do decréscimo quantitativo dos serviços, no percentual de 12,37%, sobre o valor inicial do contrato, cujo valor global passa a ser fixado em R$ **9.407.164,14**, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fonte: Exercício Financeiro **2022** Programa de Trabalho 26.782.0056.2102 - Elemento Despesa 4.4.90.39.00 - **R$ 912.189,90**; Exercício Financeiro **2023** - Programa de Trabalho 26.782.0056.2102 - Elemento Despesa 4.4.90.39.00 - **R$ 8.494.974,24.**
Assinatura: 20/11/2023

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 1209685

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 13/11/2023, às 9h, de forma remota.
Presenças: Mateus Rodrigues Casotti, Marcos Bruno Bastos, membro nato, e os conselheiros João Victor de Freitas Espíndula, José Ricardo da Silva Santos e Jorge Teixeira e Silva Neto.
Deliberações:
1. Eleição da Sra. Natasha de Oliveira Sollero para o cargo de Diretora de Gestão de Rodovias, para cumprir mandato a iniciar-se nesta data e findar-se em 30/04/2024.
A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, em seu texto original, foi integralmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 20231984847, em 20/11/2023. Código de Verificação: 12316584171. O texto da ata poderá ser acessado no endereço: https://ceturb.es.gov.br/Media/ceturb/Transparencia/ATA%20CONSAD%2013%2011%2023.pdf.
Protocolo 1209209

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

252

Contratante: Ceturb/ES
Contratada: ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Serviços de organização, classificação, cadastro, guarda, conservação e controle através de sistema informatizado, retirada do acervo documental, protocolo de empréstimo e entrega das solicitações do acervo de documentos da CETURB/ES.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 10/2018.
Da fixação de novo prazo contratual: prorrogado por 60 dias, a partir de 30.11.2023.
Processo CETURB-ES: 90121520.

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente
Protocolo 1209358

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 015 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA IV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 5184-R/2022 e suas alterações, e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7º parágrafo único, em sua, **2ª Reunião Ordinária do CONREMA IV, realizada às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023**, no auditório do SENAC de Venda Nova do Imigrante, localizado na Av. Domingos Perim, 988 - CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante/ES, **deliberou nos seguintes termos:**

Processo nº: 72437758;
Requerente: Mol Empreendimentos;
Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão DITEC nº 014/2016 e Decisão Relativa à Fiscalização Florestal e CLAM nº 048R1/2016;
Auto de Infração/ Termo de Embargo e Interdição nº: 1334/2015 - Série C;
Valor da Multa: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

O Colegiado, após ouvir os Pareceres da Relatora e da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos [fls. 326/327 e 337], encerrada a discussão sobre o recurso objeto de julgamento, deliberou por:

Visto e discutido o processo, após análise do voto de fls. 326/327, que embasou o parecer final da CT nº 014/2022 de fl. 337, acordaram os Senhores Conselheiros, em sessão plenária, na conformidade da ata, por maioria dos presentes, com 01 (uma) abstenção (ANAMMA), acolher o parecer final da CT no sentido de dar conhecimento ao recurso para, no mérito, dar-lhe provimento com a anulação do auto de infração, pois se o empreendimento está localizado em área de expansão urbana aprovado pela Lei Municipal e com licença expedida pelo município de Vargem Alta, não sendo portanto em área de APP, foram respeitados e cumpridos os termos do TAC, corroborando assim com o entendimento do termo de arquivamento PA nº 2017.0015.3339-29 do Ministério Público de Vargem Alta.